



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766–1/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
--------------------	-----------------------	------------------	-------------------

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR ESTACIONÁRIO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Nº DA SOLICITAÇÃO: 56/2024

CONTRATADA: A. S. AGUIAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 14.600.432/0001-48

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no valor total de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, referente a realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uma Instalação do Motor Estacionário da Rede Elétrica na Comunidade Santo Antônio e uma Manutenção do Gerador, considerando que o local é de difícil acesso, sendo possível chegar no local somente por via fluvial ou aérea, são 45 km até no Porto de embarcação, e 30 km de barco, tendo em vista que as despesas de locomoção e embarcação será por conta da contratada.	Serv	01	R\$3.150,00	R\$3.150,00
VALOR TOTAL					R\$3.150,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso III – a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação direta com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a licitação anterior foi declarada deserta, uma vez que não houve interessados em participar do certame. A repetição do processo licitatório foi avaliada, mas constatou-se que tal medida poderia causar prejuízo tanto para a Administração quanto para continuidade, tendo em vista que, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e no Termo de Referência, a contratação da empresa é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica para Comunidade Santo Antônio, situada em área ribeirinha e reconhecida como comunidade quilombola, encontra-se sem fornecimento de energia elétrica, o que impacta diretamente suas condições de vida. A falta de energia compromete o acesso a serviços básicos como saúde, educação e segurança, bem como a preservação de alimentos e o funcionamento de equipamentos essenciais. Essa situação põe em risco a segurança e o bem-estar dos moradores a comunidade e a adequação dos sistemas de geração e distribuição de energia, com foco em qualidade, eficiência e segurança operacional, considerando que o local é de difícil acesso, sendo possível chegar no local somente por via fluvial ou aérea, sendo 45 km até o Porto de embarcação, e 30 km de barco.

Ademais, a contratação direta será realizada com a manutenção das condições estabelecidas no edital do certame deserto, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, precedida de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 1766/2024, visa motivar a contratação pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE/ ELEMENTO	RECURSO	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00	190	11/2024	Outros serviços de Terceiro;

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante justificativas e fundamentações, propõe a contratação em epígrafe, seguindo as formalidades legais estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal 14.133/2021. É importante ressaltar que a responsabilidade por essa eventual contratação recai exclusivamente sobre a Secretaria responsável pelo processo.

A Lei 14.133/2021 traz uma importante inovação ao prever a contratação direta em situações de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024